

# REC

Regulamento Específico  
da Competição



Brasileiro Série C

# 2025

**CBF** CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE FUTEBOL

## Sumário

<b>Definições .....</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo 1 – Da denominação e participação .....</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo 2 – Do troféu e títulos .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas .....</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo 4 – Do sistema de disputa .....</b>	<b>7</b>
<b>Capítulo 5 – Das disposições financeiras .....</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo 6 – Das disposições finais .....</b>	<b>12</b>
<b>Anexo A – Relação dos clubes participantes.....</b>	<b>15</b>
<b>Anexo B – Composição dos Grupos .....</b>	<b>16</b>

## Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

## Capítulo 1 – Da denominação e participação

**Art. 1º** – O **CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE C DE 2025**, doravante denominado apenas **BRASILEIRO SÉRIE C** é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições organizadas e coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** - que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRO SÉRIE C**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

**Art. 2º** – O **BRASILEIRO SÉRIE C** é disputado, na forma deste regulamento, pelos 20 (vinte) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter sofrido descenso a partir do Campeonato Brasileiro Série B 2024;

Critério 2: Ter permanecido como integrante do Campeonato Brasileiro Série C 2024;

Critério 3: Ter acessado a partir do Campeonato Brasileiro Série D 2024.

**Art. 3º** – É condição indispensável para participação de qualquer Clube no **BRASILEIRO SÉRIE C** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

## Capítulo 2 – Do troféu e títulos

**Art. 4º** – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRO SÉRIE C** será atribuído o título de Campeão do Campeonato Brasileiro de Futebol Série C de 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do Campeonato Brasileiro de Futebol Série C de 2025, com a inserção do Title Sponsor, se houver.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRO SÉRIE C** denomina-se Troféu Campeão do Campeonato Brasileiro de Futebol Série C de 2025, contará com a inserção do Title Sponsor, se houver, e a propriedade do referido Troféu será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRO SÉRIE C**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

**Art. 5º** – Os 2 (dois) Clubes primeiros colocados na classificação final de cada grupo (B e C) da 2ª fase do **BRASILEIRO SÉRIE C** ascenderão ao Campeonato Brasileiro Série B 2026, totalizando 4 (quatro) Clubes.

**Art. 6º** – Os 4 (quatro) Clubes últimos colocados na classificação final da 1ª fase do **BRASILEIRO SÉRIE C** descenderão para o Campeonato Brasileiro Série D 2026.

## Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

**Art. 7º** – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados no **BRASILEIRO SÉRIE C** através do SNR. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

§ 1º – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas até o dia 05/09/2025, podendo substituir no máximo 8 (oito) atletas até o dia 12/09/2025, dentre os anteriormente inscritos.

§ 2º – Os clubes devem inscrever, até o último dia que anteceder a sua primeira partida do **BRASILEIRO SÉRIE C**, um número mínimo de 30 (trinta) atletas.

**Art. 8º** – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRO SÉRIE C** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 7º.

**Art. 9º** – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

**Art. 10** – Um atleta somente poderá ser inscrito por outro clube do **BRASILEIRO SÉRIE C**, após o início do **BRASILEIRO SÉRIE C**, se tiver atuado em um número máximo de 3 (três) partidas pelo Clube de origem.

§ 1º – Considera-se como atuação o ato do atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

§ 2º – O atleta que tenha atuado por um Clube no **BRASILEIRO SÉRIE C** somente poderá atuar por mais um clube.

§ 3º – Uma vez iniciado o **BRASILEIRO SÉRIE C**, cada Clube poderá inscrever até 5 (cinco) atletas que tenham anteriormente atuado por outros Clubes no **BRASILEIRO SÉRIE C**, sendo no máximo 3 (três) atletas oriundos de um mesmo Clube.

**Art. 11** – Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

**Art. 12** – O **BRASILEIRO SÉRIE C** será disputada em 3 (três) fases:

- 1ª Fase: 20 (vinte) Clubes em 1 (um) grupo;
- 2ª Fase: 8 (oito) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 4 (quatro) Clubes cada;
- 3ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – A pontuação será zerada no início de cada fase.

**Art. 13** – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRO SÉRIE C** está identificada no Anexo B do presente REC.

Parágrafo único – O mando de campo das partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

**Art. 14** – A 1ª Fase será disputada no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em turno único, no qual todos Clubes se enfrentam entre si uma única vez, em 19 (dezenove) rodadas.

§ 1º – Serão mandantes em 10 (dez) partidas e visitantes em 9 (nove) partidas, como identificado no Anexo B do presente REC, os Clubes participantes do **BRASILEIRO SÉRIE C** que:

- I. Sofreram descenso a partir do Campeonato Brasileiro Série B 2024 – 4 (quatro) Clubes;
- II. Permaneceram como integrantes do Campeonato Brasileiro Série C 2024 e terminaram entre a 5ª e a 10ª posição da classificação final deste campeonato – 6 (seis) Clubes.

§ 2º – Serão mandantes em 9 (nove) partidas e visitantes em 10 (dez) partidas, como identificado no anexo B do presente REC, os Clubes participantes do **BRASILEIRO SÉRIE C** que:

- I. Permaneceram como integrantes do Campeonato Brasileiro Série C 2024 e terminaram entre a 11ª e a 16ª posição da classificação final deste campeonato – 6 (seis) Clubes;
- II. Acessaram o **BRASILEIRO SÉRIE C** a partir do Campeonato Brasileiro Série D 2024 – 4 (quatro) Clubes.

**Art. 15** – Os 8 (oito) Clubes que somarem o maior número de pontos ganhos ao final da 1ª Fase estarão classificados para a 2ª fase (Grupos B e C). Os 12 (doze) Clubes que não se classificarem para a 2ª Fase terminarão o **BRASILEIRO SÉRIE C** na 9ª à 20ª colocação, conforme suas respectivas posições finais na 1ª Fase.

**Art. 16** – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª fase do **BRASILEIRO SÉRIE C**, o desempate será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

**Art. 17** – A 2ª Fase será disputada em 6 (seis) rodadas no sistema de pontos corridos dentro de cada grupo (B e C), em turno e retorno, onde todos os Clubes se enfrentam, sendo 3 (três) jogos de ida e 3 (três) jogos de volta.

**Art. 18** – Os mandos de campo dos jogos da 2ª Fase estarão definidos na tabela do **BRASILEIRO SÉRIE C**.

**Art. 19** – Os Clubes que terminarem na primeira colocação de cada grupo (B e C) estarão classificados para a 3ª Fase (Final).

**Art. 20** – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 2ª Fase, em cada grupo, o desempate, para efeito de classificação, será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Confronto direto;
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º. Sorteio.

§ 1º – Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida e volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 (cento e oitenta) minutos”.

§ 2º – No caso de empate entre mais de 2 (dois) Clubes, não será considerado o quarto critério.

**Art. 21** – A 3ª Fase será disputada em partidas de ida e volta.

Parágrafo único – Em caso de empate em pontos ganhos ao final da 3ª Fase, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis – que, se aplicável, deverá iniciar em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta.

**Art. 22** – Para definir o mando de campo do jogo de volta da 3ª Fase, serão observados os critérios abaixo:

- 1º. Maior número de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Sorteio.

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

**Art. 23** – A definição do estádio nas partidas (ida e volta) da 3ª Fase do **BRASILEIRO SÉRIE C**, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 22, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes, em atenção ao melhor interesse da Competição. e levando em consideração as aspectos de segurança

**Art. 24** – O Clube vencedor do confronto da 3ª Fase será proclamado Campeão do **BRASILEIRO SÉRIE C**, e o adversário o Vice-Campeão.

**Art. 25** – O 3º colocado do **BRASILEIRO SÉRIE C** será o Clube, dentre os 2 (dois) segundos colocados dos grupos B e C, que tiver obtido a melhor campanha na somatória da 1ª e 2ª Fase, sendo que o outro segundo colocado dos grupos B e C será o 4º colocado do **BRASILEIRO SÉRIE C**. O 5º ao 8º colocados do **BRASILEIRO SÉRIE C** serão definidos, dentre os Clubes que disputarem a 2ª Fase, da seguinte maneira:

- a) O 5º colocado do **BRASILEIRO SÉRIE C** será o Clube que tiver obtido a melhor campanha na somatória da 1ª e 2ª Fase, dentre os Clubes que não ascenderem ao Campeonato Brasileiro Série B 2026;
- b) O 6º colocado do **BRASILEIRO SÉRIE C** será o Clube que tiver obtido a segunda melhor campanha na somatória da 1ª e 2ª Fase, dentre os Clubes que não ascenderem ao Campeonato Brasileiro Série B 2026;
- c) O 7º colocado do **BRASILEIRO SÉRIE C** será o Clube que tiver obtido a terceira melhor campanha na somatória da 1ª e 2ª Fase, dentre os Clubes que não ascenderem ao Campeonato Brasileiro Série B 2026;
- d) O 8º colocado do **BRASILEIRO SÉRIE C** será o Clube que tiver obtido a quarta melhor campanha na somatória da 1ª e 2ª Fase, dentre os Clubes que não ascenderem ao Campeonato Brasileiro Série B 2026.

Parágrafo único – Para definição da “melhor campanha” nos termos deste artigo, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior número de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

**Art. 26** – Os Clubes eliminados na 1ª fase do **BRASILEIRO SÉRIE C** serão classificados entre a 9ª e a 20ª colocação, respectivamente, os critérios aplicados serão os seguintes:

## Capítulo 4 – Do sistema de disputa

- 1º. Maior número de pontos ganhos (soma da 1ª fase);
- 2º. Maior número de vitórias (soma da 1ª fase);
- 3º. Maior saldo de gols (soma da 1ª fase);
- 4º. Maior número de gols pró (soma da 1ª fase);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos (soma da 1ª fase);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos (soma da 1ª fase);
- 7º. Sorteio.

## Capítulo 5 – Das disposições financeiras

**Art. 27** – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

**Art. 28** – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRO SÉRIE C** no seu Estado.

**Art. 29** – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R\$ 5,00 (cinco reais).

**Art. 30** – Os custos e despesas relativos à logística do **BRASILEIRO SÉRIE C**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação dos atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 32 (trinta e duas) pessoas por partida, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável. Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão cobertos pela CBF.

## Capítulo 6 – Das disposições finais

**Art. 31** – As partidas do **BRASILEIRO SÉRIE C** serão disputadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 4.000 (quatro mil) espectadores sentados e que tenham sistema de iluminação adequado, para partidas noturnas e transmissões, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF.

§ 1º – São recomendados os seguintes níveis de iluminação: (i) 650 lux de média com uniformidade 0,6 na 1ª Fase; e (ii) 1300 lux de média com uniformidade 0,6 a partir da 2ª Fase.

§ 2º – No caso de o estádio utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 3º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 4º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos na legislação vigente e pela CBF

**Art. 32** – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização de partida com portões fechados, de modo a manter o equilíbrio técnico esportivo da competição em quaisquer de suas fases.

**Art. 33** – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

**Art. 34** – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

**Art. 35** – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

**Art. 36** – Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRO SÉRIE C** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes ao **BRASILEIRO SÉRIE C**, incluindo a adoção da denominação adicional (*Title Sponsor*) e serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

## Capítulo 6 – Das disposições finais

Parágrafo único – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretroatável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (betting) das partidas integrantes do **BRASILEIRO SÉRIE C**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do Clube, visando exclusivamente a promoção do **BRASILEIRO SÉRIE C**.

**Art. 37** - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, com a inclusão do Title Sponsor, se houver, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

**Art. 38** – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **BRASILEIRO SÉRIE C** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

**Art. 39** – A bola a ser utilizada no Brasileiro Série C 2025 será aquela designada pela CBF.

**Art. 40** – Ao final da 1ª Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

**Art. 41** – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase e de cada grupo da 2ª Fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de descenso, acesso ou classificação para a fase seguinte.

**Art. 42** – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

**Art. 43** – Os Clubes participantes do **BRASILEIRO SÉRIE C** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo clube conter a estrutura necessária para a utilização plena da tecnologia

Parágrafo único: Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRO SÉRIE C**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

**Art. 44** - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

## Capítulo 6 – Das disposições finais

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

**Art. 45** – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2025.  
Diretoria de Competições

## Anexo A – Relação dos clubes participantes

Clube	UF	Origem
Associação Atlética Ponte Preta	SP	Critério 1
Ituano Futebol Clube	SP	Critério 1
Brusque Futebol Clube	SC	Critério 1
Guarani Futebol Clube	SP	Critério 1
Botafogo Futebol Clube	PB	Critério 2
São Bernardo Futebol Clube	SP	Critério 2
Ypiranga Futebol Clube	RS	Critério 2
Londrina Esporte Clube	PR	Critério 2
Clube Náutico Capibaribe	PE	Critério 2
Centro Sportivo Alagoano	AL	Critério 2
Figueirense Futebol Clube	SC	Critério 2
Tombense Futebol Clube	MG	Critério 2
Associação Desportiva Confiança	SE	Critério 2
ABC Futebol Clube	RN	Critério 2
Sociedade Esportiva e Recreativa Caxias do Sul	RS	Critério 2
Floresta Esporte Clube	CE	Critério 2
Retrô Futebol Clube Brasil	PE	Critério 3
Anápolis Futebol Clube	GO	Critério 3
Maringá Futebol Clube S.A.F	PR	Critério 3
Associação Olímpica de Itabaiana	SE	Critério 3

## Anexo B – Composição dos Grupos

### 1ª Fase

GRUPO A				
CLUBE	UF	POSIÇÃO FINAL EM 2024	JOGOS COMO MANDANTE	JOGOS COMO VISITANTE
Ponte Preta	SP	17º da Série B	10	9
Ituano	SP	18º da Série B	10	9
Brusque	SC	19º da Série B	10	9
Guarani	SP	20º da Série B	10	9
Botafogo	PB	5º da Série C	10	9
São Bernardo	SP	6º da Série C	10	9
Ypiranga	RS	7º da Série C	10	9
Londrina	PR	8º da Série C	10	9
Náutico	PE	9º da Série C	10	9
CSA	AL	10º da Série C	10	9
Figueirense	SC	11º da Série C	9	10
Tombense	MG	12º da Série C	9	10
Confiança	SE	13º da Série C	9	10
ABC	RN	14º da Série C	9	10
Caxias	RS	15º da Série C	9	10
Floresta	CE	16º da Série C	9	10
Retró	PE	1º da Série D	9	10
Anápolis	GO	2º da Série D	9	10
Maringá	PR	3º da Série D	9	10
Itabaiana	SE	4º da Série D	9	10

### 2ª Fase

Grupo B	Grupo C
1º Colocado do Grupo A (1ª Fase)	2º Colocado do Grupo A (1ª Fase)
4º Colocado do Grupo A (1ª Fase)	3º Colocado do Grupo A (1ª Fase)
5º Colocado do Grupo A (1ª Fase)	6º Colocado do Grupo A (1ª Fase)
8º Colocado do Grupo A (1ª Fase)	7º Colocado do Grupo A (1ª Fase)

### 3ª Fase

Grupo D
Vencedor do Grupo B X Vencedor do Grupo C